



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19
PROJETO DE LEI nº PM 42/70
LEI MUNICIPAL nº 626

Concede subvenção a entidades que menciona
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções abaixo discriminadas às seguintes entidades consideradas de assistência social ou utilidade pública:

Sociedade Amigos de Piquê	Cr\$ 110,00
Corporação Musical Piquetense	100,00
Instituto Santa Maria Mazarello	350,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o pagamento das subvenções concedidas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial do valor de Cr\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º - As despesas resultantes do crédito aberto pelo artigo segundo, serão cobertas com os recursos previstos no artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 17-3-64, com relação à rubrica 144-10- Participação no ICM, cuja tendência, no exercício, é a de acusar mais de Cr\$ 34.000,00 de exêso / de arrecadação, além do já registrado até a presente data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 19 de dezembro de 1970.

Vitor José da Silva
VITOR JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

Benedito Luiz Gonçalves
Prof. BENEDITO LUIZ GONÇALVES
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Ernani Beckmann
ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria